



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.283/2019 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de **R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais) dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**05.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

15.451.0005.1064 OPERAÇÃO DE CREDITO - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

06101 00610 OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNAS - PAV VIAS URBANAS

**VALOR R\$ 2.000.000,00**

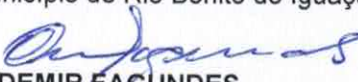
**TOTAL R\$ 2.000.000,00**

**Art. 2º** Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.107/2015 de 19/08/2015, e, de acordo com a seguinte alínea de receita:

Nº ALÍNEA DE RECEITA	NATUREZA	VALOR (R\$)
2.1.1.8.01.5.1.02.00.00.00.00	06101 00610 OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNAS - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 8 de outubro de 2019.

  
**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal